



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 286/2018**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2018-017-FME**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180245**, no valor global de R\$ 329.661,40 (trezentos e vinte nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), tendo como vencedores as empresas: **MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 21.195.442/0001-00**, com o valor de R\$ 85.774,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais ), **G. NASCIMENTO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.024.194/0001-16**, com o valor de R\$ 94.172,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais), **DEPNEUS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 09.647.935/001-39**, com o valor de R\$ 68.774,40 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais), **FORTALEZA & LIMA LTDA, CNPJ Nº 11.366.573/0001-50**, com o valor de R\$ 80.941,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 22 de junho de 2018.